

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PONTO-A-PONTO E PONTO-A-MULTIPONTO NÃO LICENCIADOS, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP: 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – Batista Campos, CEP: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal-DF, sítio SCN Q. 1 BI.E SI, nº 910 – Bairro: Setor Comercial Norte, CEP: 70.711-903, inscrita no CNPJ nº 01.432.068/0001-02, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **SERGIO SANTARÉM TAVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1070355-SSP/DF - SSP/PA, inscrito no CPF 512.529.881-68., residente e domiciliado no Cond. Lago Sul, Conj. 5, Casa nº 9 – Bairro: Jardim Botânico, CEP: 71680-361, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1– As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o Contrato nº 019/2024, assinado em 30/12/2024, tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2023/871.102**, o **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024**, seus anexos, Processo de contratação **PAE nº 2024/867.391**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 6.474/2002, do Decretos Estaduais nº 2.121/2018, 534/2020 E 3.371/2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos — **RILC** da PRODEPA, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
2.1.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
2.1.2 – Do preço, Dotação Orçamentária; e
2.1.3 – Cláusula Resolutiva

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de dezembro de 2025**, vigorando o mesmo até **29 de dezembro de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Fica estabelecido que o valor global do contrato, estimado em **R\$ 442.184,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais)**, permanece inalterado, não havendo qualquer

reajuste ou acréscimo, o qual dará continuidade somente para a execução dos serviços contratados para utilização no período citado, de acordo com anuênciia da contratada que é parte indivisível e integrante do processo nº 2024/867.391.

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2025, de acordo com a classificação abaixo:

23.126.1508.2251 – Manutenção de Tecnologia da Informação e comunicação;

40.90.52 – Material Permanente;

01.501.0000.61 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Na hipótese de haver novo processo licitatório para contratação do mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, ficando a **CONTRATADA**, desde já, ciente de que será notificada quanto aos termos da rescisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS EDILSON DE
ALMEIDA
MANESCHY:06616690253

Assinado de forma digital por
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY:06616690253
Dados: 2025.12.29 17:06:35 -03'00'

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da **PRODEPA**

SERGIO SANTARÉM TAVEIRA

Representante Legal da **APIS**

SERGIO SANTAREM TAVEIRA:51 Assinado de forma digital por SERGIO SANTAREM TAVEIRA:51252 988168

TESTEMUNHAS:

1.

Nome / CPF

2.

Nome / CPF